



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

COMUNICADO

Solicitado por: CAF-CAP

Comunicado: 031/2024

Data: 01/02/2024

Assunto: [Tabela de Temporalidade de guarda de documentos](#)

Prezados Diretores

A fim de alinhar o período de guarda da documentação nas Unidades Escolares, segue decreto de temporalidade e seus anexos:

A Tabela de Temporalidade de guarda de documentos está disponível entre outras informações complementares no site: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/institucional/legislacao>.

DOE de 30/11/2017, Poder Executivo - Seção I, páginas 50 à 56.

Decisão do Secretário, de 28-11-2017

O Secretário da Educação, à vista da instrução dos autos do Processo 16785/0000/2012 e considerando:

- o dever da administração pública, consignado no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, no que tange à gestão da documentação governamental e às providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
- o Parecer CJ/SE 1133/2017, do órgão jurídico da Pasta, bem como a manifestação favorável do órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, responsável por formular e implementar a política estadual de arquivos, gestão documental e acesso à informação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

- o disposto na Lei 8.159/1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e na Lei 12.527/2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação, previsto no dispositivo constitucional referido;

- que, em atendimento ao artigo 7º do Decreto 29.838/1989, a proposta de temporalidade, foi submetida à apreciação do SAESP, obtendo aprovação nos termos do Ofício UAPESP 272/2017, Decide:

1. Aprovar as propostas de Plano de Classificação, de Tabela de Temporalidade e de Índice de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria da Educação constante no Anexo I

2. Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no Decreto 29.838, de 18.4.1989 esta decisão e o Anexo I. (Proc. SE 16785/0000/2012)

Tabela de Temporalidade de Documentos: [Temporalidade de Documentos.docx](#)

Atenciosamente,

Responsável:
Luiz de Oliveira Netto
Diretor Técnico II
Centro de Administração, Finanças e
Infraestrutura

De acordo:
Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Dirigente Regional de Ensino